



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 12:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1. Autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) para a Divisão Jurídica e para a Divisão de Gestão Financeira e designação do júri de recrutamento
2. 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal 2024

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3. Proposta de contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento da empreitada “Construção de Piscina Municipal Coberta da Marinha Grande”
4. 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024 – 1.ª Revisão Orçamental
5. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

6. Clarificação do conceito de reabilitação urbana em ARU para efeitos de aplicação de benefícios fiscais da esfera do Município
7. Proposta de deliberação de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande – Estabelecimento de medidas preventivas – Emissão de parecer da CCDRC – Ampliação da Unidade Industrial da SAICA PACK PORTUGAL S.A. – Marinha Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

1. **Autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) para a Divisão Jurídica e para a Divisão de Gestão Financeira e designação do júri de recrutamento**

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** perguntou se houve convites internos e se estes elementos externos são pagos ou não.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** respondeu que estes 2 dirigentes são urgentes, pois são 2 divisões fundamentais.

As pessoas têm de ter mérito profissional reconhecido e foi pedida a colaboração institucional ao IPL, e pensa que não tem quaisquer custos.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que, na sequência da debandada de recursos humanos da CMMG, devido à má orientação, existe um descontentamento total dos trabalhadores, o que a preocupa, por isso também queria informação sobre a *task force* das obras, pois parece-lhe que só já há uma pessoa.

Deseja que as pessoas que venham para estes 2 lugares não partam também em debandada passado pouco tempo.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** questionou se não seria melhor escolher alguém interno, que já conhecesse os procedimentos? Foi tentado, ou não?

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou se foi tentada internamente a solução e ninguém quis, ou a decisão foi logo de trazer alguém externo? É que esta solução já foi tentada e não resultou, foram embora.

E já agora, como está o SIADAP?

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que lamentam muito a saída da Chefe da Divisão Financeira, pois confiavam no seu trabalho e consideram-na uma grande profissional.

O **Sr. Presidente** referiu que a decisão de as pessoas procurarem outras vias profissionais é legítima e compreende que o façam. Houve pessoas que justificaram a sua decisão, e é legítimo que queiram sair e ir para outro lado, da mesma forma que quando vieram para cá também saíram de onde estavam. Tudo isto é transparente e legítimo, reconhece em todos eles capacidade, e o que se procura são pessoas competentes, seja interna ou externamente, e foi isso que se fez também aqui.

É verdade que há muitos trabalhadores de baixa, espera que melhorem e regressem rapidamente, embora haja alguns casos complicados.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

84 - Presente informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (Reg. 220/24 - NIPG: 2209/24), que se anexa e faz parte integrante, intitulada *“Autorização de abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) para a Divisão Jurídica e para a Divisão de Gestão Financeira e designação do júri de recrutamento. Proposta.”*

Considerando que:

- a) Os lugares de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão Jurídica e Chefe da Divisão de Gestão Financeira, encontram-se vagos, sendo crucial para o funcionamento da organização o seu provimento;
- b) Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, o recrutamento dos postos de trabalho necessários é procedido de aprovação do órgão executivo;
- c) O artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública);
- d) Por sua vez, o artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dispõe que os titulares de cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou 2.º grau, respetivamente;

- e) De acordo com o artigo 21.º da já citada Lei n.º 2/2004, o procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, tal qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal e no regulamento interno, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas;
- f) As competências do pessoal dirigente estão previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, sendo que as áreas de atuação e as funções a desempenhar constam do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, através do Despacho n.º 4413/2022, de 14 de abril;
- g) Nos termos do mapa de pessoal aprovado, as licenciaturas a observar são as seguintes:
 - Divisão Jurídica | Licenciatura em direito;
 - Divisão de Gestão Financeira | Licenciatura em economia, ou gestão, ou contabilidade, ou finanças;
- h) A tramitação destes procedimentos concursais é assegurada, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, por um presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;
- i) Para cumprir este desiderato, foi solicitada a colaboração do Instituto Politécnico de Leiria, Câmara Municipal de Pombal, Câmara Municipal de Ourém, Câmara Municipal da Batalha, Câmara Municipal de Leiria e Serviços Municipalizados de Alcobaça;
- j) O enquadramento orçamental para o recrutamento de cargos dirigentes, encontra-se garantido através do PRC 257 e PRC 274.

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto, e no uso da competência prevista no artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **delibera aprovar a abertura dos procedimentos concursais tendentes ao provimento dos seguintes cargos de direção intermédia**, tendo em atenção os requisitos formais de provimento e o perfil exigido, tal e qual se encontra caracterizado no mapa de pessoal, nos termos do artigo 12.º, n.º1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual, e os artigos 20.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, 2 e 9 da Lei n.º 2/2004, de 2 de janeiro, na sua redação atual:

a) Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), para a Divisão Jurídica

Tipologia | Procedimentos concursais para cargos de direção;

Regime | Cargos não inseridos em carreira;

Áreas de atuação | As previstas no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicitado na 2.ª série do Diário da República, através do Despacho n.º 4413/2022, de 14 de abril;

Remuneração | 2.806,93€

Suplemento Mensal | 209,17€

Conteúdo funcional | Coordenar e dirigir a Divisão Jurídica (DJ). Supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da divisão e exercer as competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes dos art.ºs 15.º e 31.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande;

Habilitação literária | Licenciatura

Descrição da habilitação | Direito

Perfil | Capacidade de orientação para os resultados, capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimentos adequados para o desempenho do cargo;

Métodos de seleção | Avaliação curricular e entrevista pública;

Local de trabalho | Concelho da Marinha Grande;

Total de postos de trabalho | 1 (um);

Requisitos legais de provimento | Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Forma de provimento | Comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, nos termos do previsto no artigo 21.º, n.º 9 e 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;

b) Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), para a Divisão de Gestão Financeira

Tipologia | Procedimentos concursais para cargos de direção;

Regime | Cargos não inseridos em carreira;

Áreas de atuação | As previstas no Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicitado na 2.ª série do Diário da República, através do Despacho n.º 4413/2022, de 14 de abril;

Remuneração | 2.806,93€

Suplemento Mensal | 209,17€

Conteúdo funcional | Coordenar e dirigir a Divisão de Gestão Financeira (DGF). Supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da divisão e exercer as competências próprias previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes dos art.ºs 15.º e 33.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande;

Habilitação literária | Licenciatura

Descrição da habilitação | Economia, ou gestão, ou contabilidade, ou finanças

Perfil | Capacidade de orientação para os resultados, capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimentos adequados para o desempenho do cargo;

Métodos de seleção | Avaliação curricular e entrevista pública;

Local de trabalho | Concelho da Marinha Grande;

Total de postos de trabalho | 1 (um);

Requisitos legais de provimento | Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Forma de provimento | Comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, nos termos do previsto no artigo 21.º, n.º 9 e 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

A Câmara Municipal delibera ainda, ao abrigo das competências previstas nos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 2 alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **apresentar à Assembleia Municipal, para designação, o júri de recrutamento dos processos de seleção:**

a) Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), para a Divisão Jurídica

Presidente | Professora Doutora Ana Isabel Lambelho Costa, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efetivos | Dr. Agostinho António Gonçalves Lopes, Diretor Municipal de Gestão Integradada da Câmara Municipal de Pombal e, Dra. Ana Sofia de Sousa Marques Barrela, Chefe da Divisão Jurídica dos Serviços Municipalizados de Alcobaça;

Vogais suplentes | Dra. Maria Leonor da Silva Correia Lourenço, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Leiria e, Dra. Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal da Marinha Grande.

b) Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), para a Divisão de Gestão Financeira

Presidente | Professora Doutora Teresa Cristina Pereira Eugénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efetivos | Dra. Graciete Maria Coelho Raposo Santos, Diretora dos Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria e, Dr. Fernando Luís Marques Gaspar da Silva Pereira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Ourém;

Vogais suplentes | Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal da Batalha e, Dra. Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal 2024

O **Sr. Vereador António Fragoso** perguntou se estas 2 pessoas a contratar vêm em substituição das que estão de baixa.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** informou que os postos de trabalho de quem está de baixa não podem ser ocupados, daí estar-se a fazer esta contratação para acionar a reserva de um concurso a termo.

Sobre a equipa de projeto, é também natural que as pessoas (arquitetos) queiram melhorar as suas condições e procurarem outras vias. Agora há processos apreciados pelos técnicos e não há pessoal administrativo para fazer as notificações.

A Câmara tem estado a dar parecer favorável às mobilidades, têm sido compreensivos, mas a partir de agora não vai ser feito, porque durante 18 meses a pessoa está ausente, o que está a criar instabilidade nos serviços.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** referiu que era importante saber a razão de haver tantas mobilidades, se alguns vão para próximo das suas residências, mas se outros será por descontentamento, e trabalhadores não motivados não são produtivos.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** questionou o porquê de tudo isto estar a acontecer, e pensa que se deve estudar a causa de uma forma positiva.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse estar preocupada com essa decisão que vai impor às pessoas que não apresentem pedidos de mobilidade.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que a Câmara passou de cerca de 200 funcionários para mais do dobro, com a transferência de competências, e isso exigiu uma sobrecarga de trabalho para alguns serviços.

Em relação ao SIADAP, está-se a terminar o processo de contratação da empresa para o implementar, e logo que isso seja feito, os trabalhadores irão ter outro nível de motivação associado ao processo do SIADAP.

O **Sr. Presidente** referiu que aqui, quando um trabalhador está de baixa, não pode ser substituído, da mesma forma que nas mobilidades também não podem ser substituídos.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que, na sua opinião, em relação à decisão de não permitir unilateralmente os pedidos de mobilidade, parece-lhe que não vai ser bem aceite pelos trabalhadores, e por isso deverá haver o cuidado de analisar pedido a pedido, porque pode haver casos em que possam ser aceites.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

85 - Considerando que:

- a) O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para, anualmente, levar a cabo a realização das atividades de cada serviço, no âmbito das atribuições municipais e estratégia definida;
- b) O mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, que permite a sua alteração sempre que se revele necessário, e com vista à resposta célere e eficaz dos problemas com que o Município se confronta diariamente;
- c) Nos termos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem proceder a alterações ao respetivo mapa de pessoal para preenchimento dos postos de trabalho que se venham a revelar necessários para o desenvolvimento das suas atividades e que não tenham sido inicialmente previstos;
- d) Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
- e) A informação técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (Reg: 221/24 – NIPG: 2217/24), que se anexa e faz parte integrante, aprecia a matéria de facto e de direito;

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2024, em anexo (anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

3. Proposta de contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento da empreitada “Construção de Piscina Municipal Coberta da Marinha Grande”

O **Sr. Vereador António Fragoso** assacou a responsabilidade do aumento dos custos de construção e de juros em mais de 1 milhão e meio de euros ao executivo do +MPM, que em ano e meio de mandato não fez andar o processo, e nessa altura os custos eram de metade dos atuais custos.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que ainda hoje está à espera da resposta ao requerimento que fez sobre este assunto, o que viola claramente a lei.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** congratulou-se pelo facto de finalmente estar aqui hoje o processo para a contratação deste empréstimo, mas não compreende a demora, que afetou o erário público, pois os custos são quase o dobro. Lamenta este atraso e fazem votos que se construa a piscina.

O **Sr. Presidente** referiu que quando em 20 anos, com executivos do PS, e até da CDU, não se fez a piscina, estranha que venham agora lamentar o atraso. Essas pessoas é que devem ser responsabilizadas! Assim como no caso de outras obras, como sejam o Centro Escolar e a Creche da Ivima.

Nesta altura envolvem-se todos numa troca de acusações entre o +MPM, PS e CDU sobre as responsabilidades dos anteriores executivos.

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** disse que a realidade é que se há ano e meio o estudo do anteprojeto estava feito e aprovado, não compreende este atraso. E com este executivo vai acontecer o mesmo que aconteceu com o anterior: projetou, adjudicou e não vai executar.

Terminadas todas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

86 - Presente proposta n.º 1/2024/AF, de 21 de janeiro de 2024, relativa a proposta de contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento da empreitada “Construção de Piscina Municipal Coberta da Marinha Grande”

Após análise da documentação anexa, a Câmara delibera solicitar à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorização para abertura de consulta junto de instituições bancárias para financiamento do projeto indicado, até ao montante de 12.900.000€, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino.

Os Srs. Vereadores do PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, proferiram a seguinte declaração de voto:

“Importa perceber o histórico do projeto das piscinas Municipais. Ainda no mandato anterior foi presente a reunião de Câmara o anteprojeto e respetivo programa funcional. Devido à intervenção dos vereadores da oposição, alegando não conhecer o anteprojeto, ponto que terá sido retirado pela então Presidente que disponibilizou à posteriori o anteprojeto para sua análise, nunca tendo havido por parte da oposição qualquer parecer. Ou seja, depois de

conhecerem o projeto, nada disseram, tendo sido aprovado apenas no final do mandato, em 2021.

Assim o projeto ficou disponível e já neste mandato, logo no seu início, foi pedido a revisão do projeto. que segundo sabemos está pronta há cerca de 1 ano e meio. Ora nessa altura a execução deste projeto estava orçamentada em cerca de 6 milhões de euros.

Porque não se avançou há cerca de 1 ano e meio para o pedido de financiamento e a auscultação das empresas construtoras? Agora temos um orçamento de quase 13 milhões de euros, ou seja, o dobro do previsto?

O Sr. Presidente, no passado, acusava o executivo anterior de empurrar os problemas com a barriga, então o que chama a este atraso agora? Podemos concluir que é da inteira responsabilidade deste executivo +MPM este agravamento que vai onerar a Câmara em cerca de meio milhão de euros por ano durante 15 anos.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista estão conscientes da necessidade deste equipamento para o concelho que urge executar. Apesar de considerarmos que o atraso na gestão deste processo, por parte do executivo +MPM incorre num aumento significativo dos custos, não poderíamos votar de outra forma, a não ser a favor, não obstaculizando a construção da piscina, firmando assim o nosso compromisso com a população e o nosso sentido de responsabilidade.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

4. 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024 – 1.ª Revisão Orçamental

O **Sr. Presidente** elencou as principais ações, já discutidas com as forças políticas, e ficou à disposição para responder às questões dos Srs. Vereadores.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** disse que este não é o orçamento da CDU, que votaram contra na origem, falta verba para habitação social, mas ainda assim tem rubricas que vão ao encontro das muitas necessidades da população, e que são muitas.

Anunciou já que a CDU se vai abster, e referiu que ficam satisfeitas por as despesas de capital serem superiores à despesa corrente, porque é aí que está o investimento.

O **Sr. Vereador António Fragoso** referiu que esta revisão tem a parte positiva de as despesas de capital serem superiores às despesas correntes (2/3 de capital e 1/3 para correntes), e espera que esse investimento se concretize, porque até agora não têm sido executados. Efetivamente não há fundos suficientes para a habitação social, e também vão manter o voto em abstenção.

Referiu ainda que mais uma vez não estão aqui contempladas verbas para os contratos interadministrativos com as freguesias.

O **Sr. Presidente** disse que espera continuar a aumentar a taxa de execução, à semelhança do que aconteceu o ano passado. De seguida enumerou as obras que vão ser feitas (saneamento, ampliação da Zona Industrial e do CRO), bem como o aumento significativo no setor da educação.

As despesas correntes são elevadas, mas têm um aspeto positivo, pois visam melhorar as condições dos trabalhadores e dos munícipes.

O valor para a habitação destina-se a um projeto, pois foi feita a ELH – Estrutura Local de Habitação, e foi feito o acordo com o IHRU.

Também estão a ser feitos 2 estudos para requalificar a Escola Pinhal do Rei e a Escola José Loureiro Botas, para depois fazer projetos finais e candidatar ao PRR. Há muito para fazer, mas este é o caminho!

Terminadas todas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

87 - Presente proposta de 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024, sob a forma de Revisão Orçamental, acompanhada de mapas auxiliares, constituída pelas seguintes alterações:

1.ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2024, no valor de 13.695.858,11 euros nos reforços e 212.265,17 euros nas anulações, no ano de 2024, e com reforço de previsão no valor de 203.662,94 euros no ano de 2025, 125.915,73 euros no ano de 2026 e 100.000,00 euros no ano de 2027;

1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2024, no valor de 13.555.775,94 euros nos reforços e 72.183,00 euros nas anulações;

1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2024, no valor de 5.380.957,93 euros nos reforços e 269.300,00 euros nas anulações e com reforço de dotação no valor de 246.852,13 euros, no ano de 2025, 337.864,67 euros no ano de 2026, 315.160,00 euros no ano de 2027 e 1.650,00 euros no ano de 2028;

1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2024, no valor de 8.308.780,26 euros nos reforços e no valor de 40.000,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões, e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024, sob a forma de revisão orçamental, constituída pela 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.ª Revisão ao Plano de Atividades, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, e dos Srs. Vereadores do PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso.

Os Srs. Vereadores do PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, proferiram a seguinte declaração de voto:

“Nesta revisão, que introduz o saldo de gerência verificamos, que por um lado o saldo é maior do que no ano de 2023, o que pode estar relacionado com a não execução dos valores orçamentados no ano anterior ou com um aumento de receita. Parece-nos que a primeira opção é a que mais pesa.

A verdade é que continuamos, à semelhança do que se verificou no Orçamento de 2024, sem perceber qual a estratégia do executivo + MPM. Verificamos que rubricas essenciais estão previstas com verba, mas também nos orçamentos anteriores estas verbas estavam previstas e a maior parte das obras não foram executadas, falhando aqui o cumprimento das várias promessas eleitorais que o +MPM apresentou ao eleitorado Municipal, assistindo à fraca capacidade de execução deste executivo.

Mais uma vez assistimos aqui a uma reorganização do orçamento municipal para 2024, sem que se vislumbre, tal como no orçamento aprovado, qualquer planeamento ou estratégia para o futuro.

Lamentamos que algumas obras tenham sido suspensas, como sendo o terminal rodoviário, o patinódromo, os centros escolares, o mercado municipal, etc...

Lamentamos também que nesta revisão, assim como já tínhamos dito no orçamento não estejam previstos os contratos interadministrativos com as juntas de freguesia, algo que foi assinalado no programa eleitoral do + MPM - “Promover a articulação com as Juntas de Freguesia numa delegação clara de competências e correspondente transferência de verbas, apoiando-as tecnicamente, e envolvendo-as na implementação e avaliação da execução das diversas ações. Trabalhar um projeto para o concelho concertadamente”

Posto isto, salvaguardando e esperando que seja desta, que áreas tão importantes como: habitação social; saneamento básico, requalificação de edifícios municipais nas áreas da educação, saúde e culturais; requalificação de estradas entre outros sejam executadas, e com sentido de responsabilidade para com os munícipes, não obstaculizando a execução orçamental votamos com abstenção este ponto.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

5. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual

88 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações apresentam dotação em anos seguintes insuficiente para os encargos que se perspetivam assumir com procedimentos de contratação pública relativos a, nomeadamente, bens, serviços e empreitadas de obras públicas, tendo sido proposto o reforço das dotações em anos seguintes na proposta da 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024 – 1.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. **Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 1.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2024, para os anos de 2025 a 2028, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
2. **Autorização para assunção de encargos orçamentais para os anos de 2025 a 2028, até ao limite máximo das dotações corrigidas propostas na 1.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2024, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;**
3. **Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo dos encargos nos anos económicos de 2025 a 2028, no valor das dotações corrigidas aprovadas com a 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024 – 1.ª Revisão, nas ações infra indicadas:**

a)	2022/A/16	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A FOTOCOPIADORAS
b)	2022/A/18	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA FROTA AUTOMÓVEL E EQUIPAMENTOS DO MMG (MARINHA GRANDE) - GASÓLEO
c)	2023/A/5	GESTÃO CENTRALIZADA DE COBRANÇAS INERENTES AO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL MODULAR E INTEGRADO DE ÁGUA E RSU - TRANSFERÊNCIA PARA A ENTIDADE GESTORA
d)	2023/A/12	APOIO À GESTÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA
e)	2023/A/18	OCUPAÇÃO DE TERRENOS NA MATA NACIONAL
f)	2023/A/42	BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS
g)	2020/A/7	OCUPAÇÃO DE TERRENOS NA MATA NACIONAL
h)	2022/A/47	OCUPAÇÃO DE TERRENOS NA MATA NACIONAL
i)	2022/A/290	TRANSFERÊNCIA COMPETÊNCIAS ÁREA DA EDUCAÇÃO
j)	2024/A/12	AQUISIÇÃO DE FRUTA E PRODUTOS LÁTEOS-REGIME ESCOLAR
k)	2024/A/16	TRANSPORTE DE ALUNOS COM MEDIDAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
l)	2022/A/247	TRANSFERÊNCIA COMPETÊNCIAS ÁREA DA SAÚDE

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

m)	2024/A/58	RADAR SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO
n)	2024/A/57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA SELETIVA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
o)	2022/A/160	LIMPEZA DA CASA DA CULTURA E OUTROS EDIFÍCIOS CULTURAIS
p)	2022/A/174	ATOS CULTURAIS E EDUCATIVOS PROMOVIDOS NA CASA DA CULTURA STEPHENS
q)	2022/A/175	OUTROS ATOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
r)	2023/A/107	DIVERSAS INICIATIVAS NO ÂMBITO CULTURAL
s)	2022/A/187	MANUTENÇÃO DA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE (INCLUINDO RELVADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL)
t)	2022/A/207	MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES
u)	2022/A/209	AÇÕES DIVERSAS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO CONCELHO
v)	2021/I/3	EDIFÍCIO ALBERGARIA NOBRE
w)	2016/I/161	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NAS TRUTAS - FASE 4
x)	2022/I/167	PROJETO E REMODELAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM CASAL D'ANJA
y)	2022/I/75	OUTRAS CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES DIVERSAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE
z)	2016/I/164	REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA-FASE 3-TRUTAS
aa)	2016/I/165	REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA-FASE 4-TRUTAS
bb)	2022/I/151	CONSTRUÇÃO DO PARQUE TIR NA ZONA INDUSTRIAL DE CASAL DA LEBRE
cc)	2023/I/33	REQUALIFICAÇÃO DA RUA PROF. VIRGÍLIO DE MORAIS INCLUINDO A ROTUNDA DO ATRIUM E ROTUNDA DO VIDREIRO

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 3.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2024 – 1.ª Revisão, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

6. Clarificação do conceito de reabilitação urbana em ARU para efeitos de aplicação de benefícios fiscais da esfera do Município

O Sr. Presidente explicou o processo.

O Sr. Vereador António Fragoso perguntou quem suporta os benefícios fiscais: a autarquia ou o Governo central?

O **Sr. Presidente** lembrou que se está a falar de privados e exclusivamente de redução ou isenção total de impostos municipais.

Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:

89 - Presente informação técnica conjunta da Divisão de Gestão Urbanística e Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, com referência Reg: 208/24 - NIPG: 2150/24, com o Clarificação do conceito de reabilitação urbana para efeitos de aplicação dos benefícios fiscais da esfera do município, datada de 22 fevereiro 2024.

Considerando:

- a aprovação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana, respetivos objetivos e conteúdo;

- a necessidade emergente de reabilitar o território, assumindo-se hoje a reabilitação urbana como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas;

- que a reabilitação urbana não visa somente a recuperação de edifícios, e a melhoria de condições da sua utilização, mas pretende também recuperar e requalificar os espaços urbanos que estejam funcionalmente obsoletos, por isso muito mais do que reconstruir ou reabilitar é regenerar e revitalizar;

- a parceria essencial entre os proprietários dos edifícios que necessitam de ser requalificados, e a autarquia local, por forma a que se possa promover a reabilitação ou regeneração das áreas urbanas que dela careçam, permitindo a reposição de segurança, salubridade, mobilidade e da própria paisagem urbana;

- que, em determinadas situações, a interpretação do conceito de reabilitação deverá ser mais ampla, pois mais do que uma simples reabilitação de edifícios, esta tem como principal impacto no nosso território, poder resolver situações que não se devem perpetuar no tempo, tanto mais que uma construção nova num tecido urbano antigo permite a regeneração de uma área como um todo, resultando numa clara melhoria da inserção do tecido urbano, da imagem da cidade, devendo estas situações quando plenamente justificadas como imposições da própria administração pública local, ser entendidas como reabilitação.

A Câmara Municipal **reconhecendo a importância da iniciativa privada na reabilitação e regeneração urbana do nosso território, pouco ordenado resultado das suas origens industriais, entende pela necessidade de ser tomada decisão que, a bem do interesse público, permita promover um território mais ordenado, que ofereça maior segurança, mobilidade, sustentabilidade e espaços urbanos de qualidade.**

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Nestes termos, **delibera submeter a decisão da Assembleia Municipal** nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12.09 na sua redação atual, **que situações com construção nova resultante da demolição parcial ou total das edificações existentes, mesmo que contenham alterações ao edifício original, plenamente justificadas como imposições da própria administração pública local, devem ser entendidas pelos serviços, como intervenções de reabilitação, para que possam aceder aos Benefícios Fiscais da esfera do Município.**

Mais delibera estender este entendimento a todos as operações urbanísticas que reúnam os requisitos, estejam inseridas na Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande e tenham dado entrada na Câmara Municipal após aprovação da mesma, 16 dez 2014.

Delibera ainda, que a decisão que vier a ser tomada será comunicada à Autoridade Tributária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Proposta de deliberação de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande – Estabelecimento de medidas preventivas – Emissão de parecer da CCDRC – Ampliação da Unidade Industrial da SAICA PACK PORTUGAL S.A. – Marinha Grande

90 - Presente parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com registo de entrada NIPG. 2342/2024 de 26.02.2024, emitido nos termos do n.º 3 do artigo 126.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, referente à proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande e ao estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 93 402,15 m2, conforme planta anexa, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande

Considerando que:

- Na sua reunião de 05.02.2024, esta Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), propor, à Assembleia Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG), para uma área de 93 402,15 m2 de acordo com planta anexa, na freguesia e Concelho da Marinha Grande;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

- Mais deliberou propor àquele órgão o estabelecimento de medidas preventivas, em consequência da suspensão parcial do PDMMG, tal como preceitua o n.º 7 do já citado artigo 126.º;

- A proposta de suspensão foi objeto de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), nos termos do n.º 3 do artigo 126.º e n.º 1 e 2 do artigo 138.º, ambos do RJGT, documento que foi registado em 26.02.2024, sob o número NIPG: 2342/2024, que refere que a proposta elaborada pela Câmara Municipal enquadra-se no disposto da al. b) do n.º 2 do art.º 126º do RJGT, porquanto decorre da existência de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, verificando-se ainda a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis nesta matéria, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 126º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138º do RJGT.

A Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de suspensão parcial do PDMMG, na área já identificada e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas, por ser o órgão competente para o efeito, nos termos da mencionada alínea b) do n.º 1 do já citado artigo 126.º e n.º 1 do artigo 137.º, ambos do RJGT, aprovada na já mencionada reunião camarária datada de 05.02.2024, devidamente acompanhada do parecer favorável da CCDRC.

Mais delibera remeter à Assembleia Municipal certidão da citada deliberação de 05.02.2024, informação técnica, de 31.01.2024, que fazem parte integrante dessa deliberação, planta de localização, identificativa da área a suspender, parecer favorável da CCDRC e certidão da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 13:50 horas.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
26/02/2024.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.